

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**
Suledil Bernardino da Silva (Interino)
- Procuradoria Geral do Município**
Matheus da Silva José
- Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita**
Francisco de Assis Pessanha (Interino)
- Superintendência de Planejamento**
Walter Jobe
- Superintendência dos Conselhos Municipais**
Luciana Vargas Pinheiro Manhães
- Assessoria Particular da Prefeita**
Débora Felipe de Souza Batista
- Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos**
Marcos André de Freitas Ribeiro
- Superintendência de Paz e Defesa Social**
Aloemir Pascoutto da Rocha
- Superintendência de Postura**
Fabiano de Araújo Mariano
- Guarda Civil Municipal**
Carlos Augusto Leão de Souza
- Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Superintendência de Comunicação**
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior
- Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes**
Otávio Amaral de Carvalho
- Superintendência de Agricultura e Pecuária**
Eduardo Augusto Barbosa Alves

- Superintendência de Pesca e Aquicultura**
Genivaldo Sales da Silva
- Superintendência de Trabalho e Renda**
Manoel Gonçalves Patrão
- Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**
Marcelo Neves Barreto (Interino)
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
Henrique Augusto de Souza Oliveira (Interino)
- Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**
Maurício Ramos de Carvalho
- Superintendência do PROCON**
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Superintendência dos Direitos do Idoso**
Leandro Gomes Neto
- Coordenadoria da Defesa Civil**
Henrique Augusto de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**
Edilson Peixoto Gomes
- Superintendência de Iluminação Pública**
Neilton Virgílio de Souza Junior
- Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**
Carlos Filipe Mocaiber Lopes
- Empresa Municipal de Habitação**
Simone Ferreira Muniz de Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Frederico Tavares Rangel
- Superintendência de Igualdade Racial**
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)
- Fundação Municipal de Esporte**
Leonardo Azevedo Andrade
- Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Superintendência de Limpeza Pública**
Carlos Queiroz Morales Bentancor
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Roberto Landes da Silva Júnior
- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS**
Nelson Afonso de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**
Suledil Bernardino da Silva
- Secretaria Municipal de Saúde**
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	2

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	...
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	...
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	3
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	3
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	4
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	4
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	4
CÂMARA MUNICIPAL.....	...

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita



Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2016.

Ofício n.º 513/2016.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Enviei a essa Douta Casa de Leis, Projeto de Lei o qual prevê autorização à Prefeitura de Campos dos Goytacazes transferir imóveis e direitos creditórios, em especial de uma ação que corre há mais de dez anos no Poder Judiciário e que só deverá ser efetivada daqui a cinco ou seis anos (já que tais valores serão recebidos através de precatório da União), no intuito de tão somente compor o cálculo atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores deste Município, para que, daqui há 15/ 20 anos, estes não passem o que os funcionários do Estado do Rio de Janeiro passam hoje.

Infelizmente, setores da imprensa, descompromissados com a verdade, e pessoas que desconhecem o que vem a ser cálculo atuarial, aproveitaram desta situação para insinuar a existência de rombo no fundo municipal de previdência, que nos dias de hoje tem liquidez superior a R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) em caixa, para uma folha de aposentados e pensionistas em torno de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais) por mês, não tendo problema algum de fluxo de caixa a curto prazo.

Diante dos fatos lamentáveis ocorridos no presente dia e das distorções provocadas por pessoas politicamente mal intencionadas, ao ponto de afirmarem que eu estaria empenhando imóveis da Prefeitura para pagamento de dívidas, o que não procede, solicito a Vossa Excelência a retirada do Projeto de pauta.

Se daqui a 10, 20, 30 anos houver desequilíbrio no fundo de previdência, os servidores saberão que esta Prefeita, no uso de suas atribuições e autoridade outorgada pelo verdadeiro detentor do poder – o povo – tentou encontrar, desde já, mecanismos previstos e regularmente autorizados pelo Ministério da Previdência, no intuito de evitar desequilíbrios futuros, em razão de pessoas descompromissadas com a verdade e, acima de tudo, alheias à supremacia do interesse público.

Subscrevo-me, renovando os protestos de elevada estima e consideração.

Rosinha Garotinho
Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Edson Batista**
MD. Presidente da Câmara Municipal

REC 81 W
16/12/16
15.15 P3
155-112

Id: 2002558

Decreto nº 414/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEME NTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2385 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDO MUN.DE SAUDE	
FORTE 0100 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
TOTAL DA UG	46.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUN. DE GESTAO DE PESSOAS E CONTRA	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINISTR. - SEC. DE ADMIN. E GESTAO DE PES-	
SOAS	
FORTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	46.000,00
DICA	
TOTAL DA UG	46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/11/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
PREFEITA

Id: 2002577

Decreto nº 415/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.661.985,67 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, na dotação referente à ação do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FORTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	4.750,00
DICA	

1.13.391.0023.1435 - MUSEU HISTORICO DE CAMPOS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.594,00
1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS DA FUND. CULT. JORN. OSWALDO LIMA	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	33.834,68
2.14.422.0097.3537 - PROMOVER CURSOS DE PRE-VESTIBULAR E PREPARATORIOS	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	40.286,16
TOTAL DA UG	80.464,84

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.04.122.0067.2334 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	
FONTE 0100 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.492.057,53
TOTAL DA UG	1.492.057,53

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E CONSELHO TUTELARES	
FONTE 0100 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.750,00
FONTE 0100 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.619,30
2.08.243.0152.4747 - APOIO SOCIO-EDUCACIONAL, ESPORTIVO E CULTURAL	
FONTE 0100 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	76.094,00
TOTAL DA UG	89.463,30

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Excesso de Arrecadação na fonte 0100 - Recursos Próprios, na natureza de Receita 79229901 - Restituições Diversas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
PREFEITA

Id: 2002578

Decreto nº 416/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.693 de 19/01/2016, publicada em 22/01/2016 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 32.120.705,08 (trinta e dois milhões, cento e vinte mil, setecentos e cinco reais e oito centavos)** nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA	
1.04.122.0067.2590 - MANUTENCAO, ADMIN. E BENFEITORIAS DA SEC. DE FAZENDA	
FONTE 0144 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.120.705,08
TOTAL DA UG	32.120.705,08

Portaria nº 1613/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 03/06/2012, homologado através da portaria nº 1382/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por **CARLOS AUGUSTO BARRETO MONTEIRO**.

CONSIDERANDO ter sido concedida a ordem mandamental pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do MS 0029299-61.2016.8.19.0000, para que o impetrante seja nomeado no cargo de Cirurgião Dentista - Clínico Geral, previsto no edital do concurso público 007/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear CARLOS AUGUSTO BARRETO MONTEIRO no cargo de Cirurgião Dentista - Clínico Geral.
O mesmo deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exo-**

neração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2016.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

(Republicada por incorreção)

Id: 2002556

Gabinete da Prefeita

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 263/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 06 (seis) dias o Guarda Municipal **MARCO AURELIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13.587, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Trânsito, nos dias 01/02/2016, 02/02/2016, 05/02/2016, 11/02/2016, 12/02/2016 e 15/02/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 264/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Municipal **MARCO AURELIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13.587, por ter faltado aos serviços Extraordinários no Setor Farol de São Thomé, nos dias 06/02/2016 e 09/02/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
2.12.306.0013.4477 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS- TERCEIRIZACAO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.065.043,15
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	532.370,09
TOTAL DA UG	3.597.413,24

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.15.451.0135.1917 - REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	737.944,06
1.15.451.0135.2942 - ABERTURA, CONSERV. E MAN. DE VIAS URBANAS E RURAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	19.447.056,83
FONTE 0144 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.548.311,40
TOTAL DA UG	21.733.312,29

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	
21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	
1.04.122.0063.2267 - AMPLIACAO E MANUT.DE CEMITERIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	703.830,50
TOTAL DA UG	703.830,50

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.023.597,67
1.10.303.0181.2813 - FARMACIA BASICA	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	837.190,00
TOTAL DA UG	1.860.787,67

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.246.621,17
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.978.740,21
TOTAL DA UG	4.225.361,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2016

ROSINHA GAROTINHO
PREFEITA

Id: 2002579

serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 265/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Municipal **MARCO AURELIO MONTEIRO GAMA**, matrícula 13.587, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Trânsito, nos dias 03/03/2016, 07/03/2016 e 08/03/2016, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 266/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Municipal **MARCOS VINÍCIO FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 13.949, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Fundação Zumbi dos Palmares, no dia 03/10/2016. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 267/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Municipal **JOSÉ MAURICIO DA SILVA COSTA**, matrícula 14.784, por ter faltado ao plantão de serviço



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suleíl Bernardino da Silva (Interino)
SECRETARIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

no Setor Casa da Cidadania (Centro POP), no dia 06/09/2016. Ao ser ouvido a respeito, alegou ter assistido a sua ascendente que passava por problemas de saúde, mas não apresentou comprovação médica. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 88 - "Poderá ser concedida licença ao funcionário por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrastra, ascendente ou descendente mediante comprovação médica" e o Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 268/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Municipal **ESTELA MÁRCIA GOMES DE SÁ SOUZA**, matrícula 18.538, por não atender a supervisão no dia 19/07/2016 no Setor E. M. Professora Vilma Tâmega. Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 269/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Municipal **CENILTON LIMA CAETANO**, matrícula 12.331, por não atender a supervisão no dia 23/02/2016, no Setor Clube da 3ª Idade. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 270/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Municipal **ANA PAULA DOS SANTOS**, matrícula 18.757, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Centro Municipal de Regulação de Leitões, no dia 27/06/2016. Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 271/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Municipal **LÍVIA MACHADO PESSANHA**, matrícula 20.139, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 08/02/2016. Ao ser ouvida a respeito, alegou um problema de saúde, o qual não foi comprovado por meio de documento devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II - suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Portaria nº. 272/2016

O Comandante Interino da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Municipal **TATIANA DUARTE ROCHA**, matrícula 20.115, por não ter sido encontrada pela supervisão no dia 30/03/2016 no Setor E. M. Fernando de Andrade. Ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e "X- ser assíduo e pontual ao serviço", em conformidade com o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Leão de Souza
Cmt Geral Interino da GCM

Id: 2002566

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**ATO DO SECRETÁRIO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL Nº 071/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL Nº071/2016 licenciar **OLÁRIA BARRO FORTE LTDA** inscrita no CNPJ Nº 29.634.052/0001-00, estabelecida na **ESTRADA ALTO DO ELIZEU, S/N - ALTO DO ELIZEU - 4º DISTRITO**, neste município, para extrair "**ARGILA**", no imóvel rural denominado "**CAPOES**", na localidade de "São Sebastião", numa área de "**16,55**" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude = **21°51'43"644** e Longitude = **41°10'58"155** de propriedade de **JÚLIA PLINEIRO NOGUEIRA** pelo prazo de **04** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL Nº 075/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL Nº075/2016 licenciar **CERÂMICA PAUS AMARELOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 29.890.662/0001-66, estabelecida na **ESTRADA DO AÇUCAR, S/N - PAUS AMARELOS - 4º DISTRITO**, neste município, para extrair "**ARGILA**", no imóvel rural denominado "**PAUS AMARELOS**", numa área de "**7,00**" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude = **21°53'40"239** e Longitude = **41°11'24"934** de propriedade de **VICENTE TAVARES CRESPO** pelo prazo de **03** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL Nº 72/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL Nº072/2016 licenciar **ROBAINA DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 28.979.656/0001-17, estabelecida na **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 860 - PECUÁRIA**, neste município, para extrair "**AREIA**", no leito do Rio Paraíba do Sul, na localidade de "Mombaça", numa área de "**1,0**" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude = **21°43'29"798** e Longitude = **41°21'36"000** de propriedade da UNIÃO pelo prazo de **02** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL Nº 73/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL Nº073/2016 licenciar **AREAL GRÃO DE AREIA DE CAMPOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 68.704.006/0001-83, estabelecida na **ESTRADA CAMPOS - ITAPERUNA S/Nº, KM 03** neste município, para extrair "**AREIA**", no leito do Rio Paraíba do Sul, na localidade de "Aldeia" (1º DISTRITO), numa área de "**7,30**" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude = **21°43'25"380** e Longitude = **41°20'55"647** de propriedade da UNIÃO pelo prazo de **03** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2002353

ATO DO SECRETÁRIO**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi CONCEDIDO a **MARCELE RIBEIRO COUTINHO, CNPJ Nº 12.470.499/0001-80**, através do **Processo nº 064/2016**, Licença Simplificada, para fabricação de produtos lácteos. Situado na Avenida da Lua - s/nº, Santa Maria, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 13 de DEZEMBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**ARQUIVAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi ARQUIVADO o processo **AGRÁRIA ORGANICA CAMPOS LTDA, CNPJ Nº 18.080.229/0001-49**, através do **Processo nº 149/2016**, Licença Simplificada, para fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais. Situado na Estrada Balança Rangel - s/nº, Travessão, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 13 de DEZEMBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pelo **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA, CNPJ Nº 47.508.411/2506-91**, através do **Processo nº 194/2016**, Licença de Instalação e Operação para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, situado na Rua Doutor Felipe Uebe, nº 451 - 469 - Parque Califórnia, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 DE DEZEMBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pelo **WAFAROGA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 05.241.281/0001-98**, através do **Processo nº 196/2016**, Renovação de Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, situado na Rua Messias Urbano dos Santos, nº 56/60 - Parque Vicente G. Dias, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 DE DEZEMBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pelo **LIFE RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE, CNPJ Nº 25.042.165/0001-57**, através do **Processo nº 170/2016**, Licença Ambiental Simplificada para loteamento de imóveis próprios, situado na Estrada do Carvão, s/nº - Parque Aurora, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 DE DEZEMBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pelo **COMPANHIA DOREL BRASIL PRODUTOS INFANTIS, CNPJ Nº 10.659.948/0001-07**, através do **Processo nº 191/2016**, Licença de Instalação Operação para fabricação de móveis com predominância de metal, bicicletas e triclos não motorizados, peças e acessórios, móveis com predominância de madeira, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal brinquedos e jogos recreativos, bancos e estofados para veículos automotores, embalagens de plástico e confecção de peças de vestuário, situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 1516/1582 - Parque dos Rodoviários, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 255238.02 m E e 7590059.54 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 DE DEZEMBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pelo **CIPRIANO F SEPÚLVEDA FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.550.631/0001-63**, através do **Processo nº 186/2016**, Licença de Instalação e Operação para comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, situado na Avenida 28 de Março, nº 395 - Centro, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 DE DEZEMBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pelo **F. DE SOUSA RECICLAGEM - ME CNPJ Nº 20.231.682/0001-50**, através do **Processo nº 184/2016**, Licença de Instalação e Operação para comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, situado na Avenida Dr. Sílvio Bastos Tavares, nº 114 - Parque Leopoldina, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 DE DEZEMBRO 2016.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2002354

Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes**PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 824/2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **HORQUIDEA DE OLIVEIRA RANGEL** matrícula nº: 12340, acompanhada de seu pai **JOÃO LINS RANGEL E TAMBEM A SUA MÃE IRENE DE OLIVEIRA RANGEL**, para comparecerem à Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros, que será realizada no dia 19 de DEZEMBRO de 2016 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde de seus pais, conforme solicitação feita no Processo nº. 2016.115.001001-1-PA - **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de DEZEMBRO de 2016.

Nelson Afonso de Souza Oliveira
- Presidente -
Portaria: 1019/2016

Id: 2002352

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

CODEMCA
PORTARIA 1008/2016

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, Wainer Teixeira de Castro, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a todos os Permissonários do Shopping Popular Michel Haddad (Espaço Provisório), a se credenciarem junto a CODEMCA, com o objetivo de participarem do sorteio dos BOXs no CENTRO COMERCIAL MICHEL HADDAD, nos dias 20, 21 e 22 de dezembro deste, no Espaço Multiuso (descida da Rua Benta Pereira), horário a das 09.00hs às 17.00hs, apresentando: inscrição no MEI; comprovantes de pagamento dos últimos três meses do simples (MEI) e da permissão de uso; Certificado do Curso de Capacitação junto ao SEBRAE, e não o tendo, firmar Termo de compromisso que irá fazê-lo no primeiro semestre de 2017, requerimento próprio a ser preenchido no local.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2016.

Wainer Teixeira de Castro,
Presidente

Id: 2002568

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Portaria FMIJ nº. 46/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO A possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRICULA
MAYARA NALIM DE OLIVEIRA (ESTÁVEL)	33180
JOSILDA TRAJANO SILVEIRA TEIXEIRA (ESTÁVEL)	30328
PEDRO LUIS BARRETO DE MELLO (Estável)	11079

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE,
19 de dezembro de 2016.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
- PRESIDENTE -

Id: 2002560

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão,

realizada no dia 15 de dezembro de 2016 às 9h30min, referente à licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 40/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de bottons de gastrostomia tipo mic-key, visando garantir a assistência aos pacientes internados nas unidades hospitalares que integram a Fundação Municipal de Saúde, foi considerada DESERTA, uma vez que à mesma não acudiram interessados.

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2016.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira da FMS

Id: 2002569

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2016.045.000166-8-PR
Pregão nº008/2016
Contrato nº0107/2016

Empresa Contratada : ORTOPEDIA SÃO JOSE LTDA.
CNPJ: 27.198.480/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de meio auxiliar de locomoção para distribuição gratuita ao munícipe atendido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos).
Data da Assinatura: 17/08/2016.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2016.

Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Secretário Municipal de Saúde

Id: 2002490



1 mostre que
você é *sangue*
bom

*Vista essa camisa e ajude
a salvar vidas. Doe sangue.*

para ser um
sanguebom



- Estar em boas condições de saúde.
- Ter entre 18 e 65 anos e pesar no mínimo 50 quilos.
- Estar descansado e alimentado (evitar alimentação gordurosa nas quatro horas que antecedem a doação).
- Apresentar documento original com foto emitido por órgão oficial (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de habilitação ou passaporte).

Horário de coleta:
Todos os dias, das 7h às 18h

Hemocentro Regional de Campos:
(22) 2732-4260

Hospital Ferreira Machado:
(22) 2737-2500
Rua Rocha Leão, 02 - Caju,
Campos dos Goytacazes - RJ

Para informações sobre a coleta,
entre em contato pelo telefone

0800 2820 250



CAMPOS
MINHA CIDADE, MEU AMOR.

